



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2045 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:		04.03	SETOR DE ENSINO INFANTIL	
Função		12	EDUCAÇÃO	
Sub- Função		365	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
PROJETO:		1.035	Execução de Obras de Construção de Creche em Regime de Colaboração entre Estado e Município – Processo Nº SEDUC-PRC-2021-0218-DM. Programa PAINSP	
Recurso	02.212	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Estado	3.525.479,05
Recurso	01.212	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Contrapartida	185.551,53

TOTAL DO CRÉDITO ABERTOR\$ 3.711.030,58

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Transferências da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP e de Contrapartida do Município.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, suplementados se necessários.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício e de exercícios futuros para conclusão da Obra citada acima.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de Maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal